

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 23/2020
TERMO ADITIVO N. 06**

TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 23/2020 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CEDRAL – SP

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CEDRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 45.093.663/0001-36, com sede à Avenida Antônio dos Santos Galante n.º 429, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Ricardo Beolchi de Lucas, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.384.343-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 077.503.008-21, residente e domiciliado Av. Luis de Melo, n.º 395, na cidade de Cedral, CEP 15.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.344.497/0001-41, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, n.º 2001, Conjunto 174, Jardim Santa Ângela, Ribeirão Preto/SP, CEP 14020-525, representada por Nicolas Teixeira Veronezi, portador do RG n.º 32.594.073-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 225.748.008-26, residente e domiciliado à Av Presidente Vargas, 2001 do Ribeirão Preto/SP, CEP 14.020-260, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de julho de 1993, bem como conforme Decreto Municipal n.º 3.260, de 26 de março de 2020, além da legislação pertinente; e conforme considerações abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CEDRAL – SP.**

2. DO ADITIVO

2.1 – Considerando o artigo 2.º da Lei Municipal n. 2.544, de 07 de abril de 2020, que dispõe que a concessão do cartão alimentação-merenda perdurará enquanto as aulas da Rede Municipal de Ensino estiverem suspensas, se faz necessário o referido aditamento.

3. DO VALOR

3.1 – O valor total disposto no 'item 3.3' do Contrato n. 23/2020, que já foi acrescido dos aditamentos anteriormente celebrados, passa a vigorar acrescido do valor de **R\$ 369.390,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais, trezentos e noventa reais)**, cuja referência é o valor mensal de R\$ 70,00 (setenta reais) de cada recarga de cartão merenda multiplicado pela quantidade de 1.759 unidades mensais do cartão, ficando alterando neste ato o item 1.3 da Clausula 1ª do Contrato, alterando também o valor total mensal para **R\$ 123.130,00 (cento e vinte e três mil, cento e trinta reais)** equivalentes à recarga dos cartões adquiridos.

3.2 – A liberação dos valores recarregados nos cartões dependerá de solicitação da CONTRATANTE.

4. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo de vigência constante na cláusula segunda do Contrato Administrativo n.º 23/2020, contados a partir de 09/04/2021.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas, constantes do instrumento originário, ficam por meio deste aditamento, ratificadas de pleno direito.

E por estarem de acordo ambas as partes, contratante e contratada, firmam o presente termo o qual, à partir desta data, integrar-se á ao Contrato de prestação de serviços, para todos os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Cedral, 08 de abril de 2021; 91.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**MUNICÍPIO DE CEDRAL
PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

**NOME
CPF. n.º**

**NOME
CPF. n.º**